

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 25 DE MAIO DE 2022

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o poder executivo a receber lote urbano com área de 1.100,00² como doação de área pública em decorrência do loteamento Dorigoni e dá outras providências.”

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o lote n. 10 da quadra 180, com área de 1.100,00 m² (hum mil e cem metros quadrados) matrícula n. 4.166 do CRI Arvorezinha/RS com as seguintes confrontações:

“Sem benfeitorias, sito na esquina formada pela Rua Fernando Ferrari e Marechal Deodoro, no “Loteamento Dorigoni”, nesta cidade, confrontando-se ao Norte, em 59 m., com a Rua Fernando Ferrari; ao Sul, em 13,50 m., c/ o lote Nº 4 e 30 m., com o lote Nº 9 e em 8,50m., com a Rua Marechal Deodoro e a Oeste, em 41m., c/ o lote Nº 11-A, sendo 12,80 m, c/ o lote Nº 11 e 28,20m.; c/ o lote Nº 11-A”

Art.2º- O lote a ser doado acima, advém de doação verbal já realizada em decorrência do “Loteamento Dorigoni”.

Art.3º- As custas decorrentes de transferência e emolumentos cartorários correrão por conta do Município.

Art.4º- O proprietário doador é isento de Imposto Territorial na inscrição 20810 relativa ao imóvel em razão do imóvel já estar em nome do Município no cadastro por Doação de Alcides Dorigoni.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 055/2022

PROJETO DE LEI Nº 055/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual *autoriza o poder executivo a receber lote urbano com área de 1.100,00² como doação de área pública em decorrência do loteamento Dorigoni e dá outras providências.*

Para que o Município possa concluir a doação verbal já realizada do imóvel e não formalizada é necessário é efetivar a doação da área descrita, e que com a aprovação do presente projeto de lei passara a integrar o patrimônio público do Município.

Desta forma, temos como meio de legalizar a propriedade da matrícula 4.166 do CRI Arvorezinha/RS, como integrante do patrimônio público do Município. Além disso, o doador é falecido e a Viúva Meeira bem como todos os herdeiros não se opõe a realização da doação.

Frise-se que o setor de patrimônio já apontou a irregularidade em 29 de setembro de 2014 de modo formal, escrito, ao Sr. Secretário de Administração. Igualmente nas oportunidades seguintes em que houve o levantamento de patrimônio, sequer apontamento formal aconteceu.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal